



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ESCLARECIMENTO 001/2017 Referente ao Edital 035/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos para futuro e eventual fornecimento de equipamento técnico para a realização de eventos na cidade de Tiradentes e em seus distritos (Cesar de Pina, Águas Santas, Elvas e Caixa D'água da Esperança) durante o ano de 2017, incluindo sonorização, palcos, tendas, serviço de segurança e banheiros químicos.

Considerando o seguinte questionamento feito por telefone, pela empresa Luis Carlos Resende - ME:

Sobre a exigência de balanço patrimonial e demonstrações Contábeis referentes ao exercício social de 2016, os mesmos serão exigidos para as micro e pequenas empresas?

A título de esclarecimento segue trechos de denúncia apreciada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a exigência de balanço das micro e pequenas empresas em licitação:...

Quanto à exigência de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (subitem 6.1.3.), das microempresas e empresas de pequeno porte, como pontuado no parecer do *Parquet*, não existe mais dúvida em relação a sua regularidade, com a revogação, a partir de 1º/7/2007, da Lei nº 9317, de 5/12/1996, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/1996, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo, entre outras, a "contabilidade simplificada", definida na Resolução nº 1115, de 14/12/2007, do Conselho Federal de Contabilidade, a qual aprova a NBC T 19.13 – Escrituração Contábil Simplificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Isso porque o item 7 da citada Resolução estabelece que a ME e a EPP devem elaborar, ao final de cada exercício social, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do resultado, em conformidade com as NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3.

Em outra senda, com as alterações introduzidas pela Administração Municipal no edital, eventuais irregularidades foram sanadas, com as novas datas de abertura das propostas e para o cadastramento dos interessados.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

Inexistente, portanto, qualquer prejuízo à sociedade empresária denunciante, seja pelo atendimento das prescrições legais aplicáveis à espécie, seja pela ausência de cláusulas restritivas no instrumento convocatório, que implicariam em afronta ao princípio da competitividade. (TCEMG, **898554, DENÚNCIA**)

Ressalta-se que a Resolução 1115/2007 do CFC, citada na denúncia supratranscrita, fora revogada pela Resolução 1.330/2011 deste mesmo órgão, a qual, de qualquer forma, não excluiu as micro e pequenas empresas dessa obrigação:

Esta Interpretação deve ser adotada por todas as entidades, independente da natureza e do porte, na elaboração da escrituração contábil, observadas as exigências da legislação e de outras normas aplicáveis, se houver.

Verifica-se, portanto, que a escrituração contábil e o levantamento do Balanço Patrimonial são obrigações que alcançam todas as entidades empresárias, independentemente de porte ou forma de constituição.

Assim, mesmo para as empresas tributadas pelo regime simplificado de apuração (Simples Nacional) é possível exigir os informes contábeis e patrimoniais, como das demais entidades. A única segregação que se faz é que, para as empresas em geral, o conjunto completo de demonstrações contábeis é muito mais abrangente que para as microempresas e empresas de pequeno porte; **bastando para estas a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício e das Notas Explicativas, conforme regulamenta a Resolução CFC 1.418/2012** ([http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao\\_cfc\\_1418\\_2012.htm](http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao_cfc_1418_2012.htm)).

**Portanto, ante o exposto, entende-se pela exigência do balanço patrimonial nas licitações promovidas pelos órgãos públicos.**

Tiradentes, 01 de Junho de 2017

---

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva  
**Pregoeiro**